

**NÃO SOU
CONDUZIDO,
CONDUZO.**

O BRASÃO DE ARMAS DA CIDADE DE SÃO PAULO

- ▶ O Brasão de Armas da cidade de São Paulo foi criado em 1916, durante o governo municipal de Washington Luís, por meio de um concurso. Foi vencedor o desenho de Guilherme de Almeida e José Wasth Rodrigues.

Posteriormente, com algumas alterações solicitadas pela comissão julgadora, o brasão foi oficializado em 8 de março de 1917.

O brasão da cidade de São Paulo foi redesenhado e reestilizado para correção de uma falha em termos de leis internacionais de heráldica a pedido do prefeito Jânio Quadros em 1986, e foi instituído em 6 de março de 1987.

Ele é formado por um escudo com um braço empunhando a bandeira da cruz de Cristo usada pelos navegantes portugueses e simboliza a fé cristã. Sobre ele, há uma coroa de cinco torres visíveis (sendo 8 no total), que representa a emancipação política da capital. As laterais são adornadas por ramos de café: o principal fator da economia paulista na época.

O campo vermelho no escudo faz referência ao sacrifício e ao derramamento de sangue ocorrido com frequência na história da cidade. A cor simboliza ardis, guerras e vitórias. O escudo português relembra os colonizadores.

O braço armado faz alusão ao espírito do povo, pronto a lutar por seus direitos, qualquer que seja a força do inimigo. E também à época das descobertas (século 16). O pendão farpado de quatro pontas e a haste lanceada exaltam o bandeirismo.

A cor prata traduz a lealdade, a nobreza e a glória.

A divisa "**Non ducor, duco**", em latim, significa: "Não sou conduzido, conduzo", e valoriza a independência das ações desenvolvidas pela cidade e seu papel de liderança no estado e no país.

Trecho da LEI Nº 14.472, DE 10 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 106/07, de todos os Vereadores)

Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:.....

Capítulo III

Dos símbolos do município - Art. 5º

O Brasão de Armas do Município de São Paulo tem a seguinte descrição: "Escudo português, de goles, com um braço destro armado, movente do flanco sinistro, empunhando um pendão de quatro pontas farpadas, carregado de uma cruz de goles, aberta, da Ordem de Cristo, içada em haste lanceada em acha d'armas, tudo de prata. O Escudo é encimado de coroa mural de ouro, de oito torres, suas portas abertas de goles, tendo como suportes dois ramos de cafeeiro, folhados e frutados ao natural. Listel de goles, com a divisa "NON DUCOR DUCO", em letras de prata (Anexo 1)".

§ 1º Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita.

§ 2º O Brasão de que trata este artigo tem a seguinte interpretação:

I - o escudo português, como são os das cidades de Portugal, é adotado para lembrar a raça colonizadora e principal formadora;

II - a cor goles (vermelho) simboliza vitórias, ardis, guerras, de que tão a transbordar está a nossa história;

III - o braço armado é heráldica figuração da ação proveitosa, forte, contínua, estando vestido à maneira do século XVI, a indicar a época das descobertas;

IV - o pendão farpado de quatro pontas é comemoração principal da história gloriosa do bandeirismo, levando a eficácia de sua ação audaz aos quatro pontos cardeais;

V - a cruz da Ordem de Cristo, de goles vazia de prata, é a cruz dos navegantes portugueses, cruz descobridora de mundos, que, arribando espalmada no velame das galeras, a tudo presidiu depois, na Terra de Santa Cruz: ou clareando a rota dos devassadores das selvas, ou guiando, na obra de catequeses, os Padres de Jesus;

VI - a haste lanceada em acha d'armas é alusão à machada aventureira de João Amaro, Antonio Raposo, Bartholomeu Bueno, Domingos Jorge, Fernão Dias a rasgar, no sertão inóspito, a trilha que a bandeira solícita seguia;

VII - o metal prata é simbólico da lealdade, nobreza, glória; lealdade da gente paulista no domínio lusitano, no Império, na República; nobreza do bandeirante impávido; glória de estar, alfim, firmado a São Paulo, na Federação Brasileira, o mais alto, lisonjeiro posto;

VIII - a coroa mural é o símbolo da emancipação política, e de ouro, com oito torres, das quais apenas cinco estão aparentes, constitui a reservada às Capitais. As portas abertas proclamam o caráter hospitaleiro da gente paulistana;

IX - os ramos de cafeeiro, uma das fontes de riqueza do Brasil, em cujas armas também figura;

X - a divisa "NON DUCOR DUCO", latina, recorda a origem da nossa raça, breve, traduz com a minosa energia o que é a nossa história, estímulo e exemplo para os demais irmãos.



ANEXO 1



Até 1917, a cidade de São Paulo não possuía exatamente o que se pode considerar um verdadeiro brasão de armas. O brasão, para todos os efeitos, era o da imagem aqui representada (o Museu do Ipiranga possui uma versão desse brasão em exposição). Era uma espécie de "símbolo provisional", utilizado por todas as municipalidades do Império Português, enquanto estas não adotavam armas definitivas para a localidade. Símbolos similares eram utilizados nas cidades históricas de Goiás e Minas Gerais, como Goiás (Goiás Velho), Diamantina, Tiradentes, Mariana e Sabará.

As torres

Na década de 70, por exemplo, a Sociedade Brasileira de Heráldica alertou o então prefeito Miguel Colassuono, quanto à existência de erros na concepção do brasão da própria cidade de São Paulo, elaborado nos idos de 1917, pelo jovem poeta Guilherme de Almeida, em parceria com o pintor José Wash Rodrigues.

Na época, a cidade era governada pelo alcaide Washington Luís Pereira. Em meados de 1976, a Sociedade demonstrava suas razões, como um dos grandes exemplos da legitimidade de seus préstimos à causa pública, em representação encaminhada ao então prefeito Colassuono, "...o brasão atual ressentia-se de uma falha, em termos de leis

internacionais de heráldica, quanto ao número de torres de sua coroa mural. Esse elemento (o número de torres) determina o status da localidade caracterizada, ou seja: três torres aparentes em prata, aldeia; quatro torres aparentes em prata, vila; cinco torres aparentes em prata, cidade; e cinco torres aparentes em ouro, capital."

Dignidade de "Cidade". Não de "Aldeia"!

A Sociedade explicava ao prefeito: "...o atual brasão possui uma coroa mural de aldeia, por equívoco evidente de seus instituidores, pois foi criado em 1917, quando São Paulo já gozava da categoria de cidade, desde 1911". Foram necessárias ainda, correções nos paquifes, no braço armado, peça que vinha solta no campo do referido brasão e no listel. O projeto de Lei, após acirrados debates que se arrastaram por longos anos entre parlamentares e intelectuais, foi aprovado pela Câmara e o novo Brasão já com a Bandeira Oficial retificada, foi finalmente instituído em 06 de Março de 1987 durante a gestão do Prefeito Jânio da Silva Quadros. No mesmo ano, a Revista do Arquivo Municipal, publicava o Brasão do município de São Paulo, já com as modificações propostas pela Sociedade Brasileira de Heráldica, o que acrescentou sem nenhuma dúvida, uma

página de ouro, no livro da história da maior e mais importante cidade brasileira.



Erro de confecção

O brasão de São Paulo possui um erro comum na heráldica municipal (também denominada "civil") brasileira.

Trata-se da representação incorreta da peça conhecida como "coroa-mural" (a coroa de cinco torres acima do escudo).

A princípio a utilização indevida foi motivada por uma simples "licença artística", adotada para sugerir a ideia de portas abertas, sinal de espírito acolhedor do cidadão do município. Nem mesmo essa orientação é correta, pois a representação de portas abertas em heráldica é a cor branca, e não a vermelha.

Na peça coroa-mural somente é utilizado o preto, símbolo de portas "fechadas". Nenhuma outra cor é correta pela recomendação, vale para qualquer outro município brasileiro.



A BANDEIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO

► Trecho da LEI Nº 14.472, DE 10 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 106/07, de todos os Vereadores)
Consolida a Legislação Municipal sobre honorarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:.....

Capítulo III

Dos símbolos do município - Art.6º

Art. 6º A Bandeira do Município de São Paulo assim se descreve: retangular, de branco, com uma cruz vermelha, firmada, aberta e de braços alargados, da Ordem de Cristo, tendo, brocante sobre o cruzamento de seus braços, um círculo de branco, debruado de vermelho, carregado do Brasão de Armas do Município (Anexo 2).

§ 1º Tem a Bandeira 14m (quatorze módulos) de altura por 20m (vinte módulos) de largura; os braços da cruz têm 3m (três módulos) de largura, 8m (oito módulos) na parte mais larga, principiando o alargamento a 1,5m (um módulo e meio) de distância das extremidades; a abertura tem 1m (um módulo) de largura e a linha mediana do braço vertical se situa a 7m (sete módulos) de distância da tralha; o círculo tem 8,5m (oito módulos e meio) de diâmetro, o debrum tem 0,3m (três décimos de módulo) de largura e o Brasão de Armas, ao centro do círculo, 6m (seis módulos) de altura.

§ 2º A Bandeira de que trata este artigo tem a seguinte interpretação: o branco simboliza a paz, a pureza, a temperança, a verdade, a franqueza,

a integridade, a amizade e a síntese das raças que, amalgamadas, dão pujança à cidade de São Paulo, e a cor vermelha é indicativa de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspícua, generosidade e honra, cores apropriadas para representar os atributos da gente paulistana. A cruz evoca a fundação da Cidade à sombra do Colégio dos Padres Jesuítas e, por ser a da Ordem de Cristo, alude aos primórdios da colonização do Brasil, época em que surgiu São Paulo. É o círculo emblema da eternidade, afirmando ânimo de que se investem os munícipes de defender a perene posição de São Paulo como Capital e Cidade Líder de seu Estado.

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco)

centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 2007.

